



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 26/2015

Dando nova redação ao inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 7704/2014, que estabelece normas para aprovação de desdobro de lote, permitindo que o pedido seja feito com contrato de compra e venda.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – título de propriedade da área registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, atualizado, ou contrato de compra e venda devidamente legalizado;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de março de 2015.

Luiz Eduardo Nardi (PR)
Vereador





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres pares, o projeto de lei em anexo, dando nova redação ao inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 7704/2014, que estabelece normas para aprovação de desdobro de lote, permitindo que o pedido seja feito com contrato de compra e venda.

A apresentação do presente Projeto de Lei, atende solicitação de proprietários de imóveis, que pretendem regularizar a situação dos mesmos junto ao Executivo Municipal, mas que, por problemas diversos, ainda não possuem o registro de propriedade junto ao Cartório competente.

A lei 7704/2014, em seu artigo 3º, estabelece o seguinte:

“Art. 3º. O pedido de desdobro junto à Prefeitura Municipal de Marília deverá ser instruído com o seguinte:

...


II - título da propriedade da área registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, atualizado;

...”

Desta forma, estamos facilitando a situação de inúmeros proprietários e, inclusive, incentivando a regulamentação de diversos imóveis junto ao Executivo Municipal.

Isto posto, nos parece justa a solicitação de proprietários de imóveis, que pretendem regularizar a situação dos mesmos e, para tanto, contamos com a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de março de 2015.


Luiz Eduardo Nardi (PR)
Vereador